

Lei nº 41/61

A Câmara Municipal de Ipaussuranga, Estado de Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sancionei a seguinte lei:

Sumula: - Dispõe sobre um crédito especial de \$ 180.000,00, para cobrir despesas com a escrituração da contabilidade municipal

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, o crédito adicional especial do valor de \$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) destinados ao pagamento de despesas com a escrituração dos documentos contábeis e levantamento de balancetes mensais, a partir de 15-12-60 até 31-31-61, a ser feito por escritório especializado e mediante contrato.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a contratar com escritório especializado em contabilidade pública municipal, ou profissional de reconhecida competência, a escrituração dos documentos da Prefeitura, inclusive supervisão dos serviços internos, orientações administrativas e serviços correlatos.

Art. 3º Como recurso para se atender ao crédito aberto pelo art. 1º desta lei, fica o Executivo autorizado a lançar mês de igual importância oriunda do cancelamento da importância de \$ 60.000,00 da verba /

10/8-02-3 a) material de expediente \$ 30.000,00 por cancelamento da verba /

12/8-07-0 b) contador

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ipaussuranga, em 24 de novembro de 1961

HIRÓ VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON MOURA MARQUES
SECRETÁRIO